



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Varzedo

1

Sexta-feira • 14 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 2126

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Varzedo publica:

- Portaria nº 21 de 14 de agosto de 2020.
- Portaria nº 18 de 14 de agosto de 2020.
- Portaria nº 20 de 14 de agosto de 2020.
- Portaria nº 19 de 14 de agosto de 2020.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Portarias

---



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**PORTARIA Nº 21 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.**

*Concede licença para atividade política ao servidor **ANIBAL PEREIRA SANTOS** para fins de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2020*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEDO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o pedido formal do servidor, com protocolo nº **449** perante o Setor Responsável desta Prefeitura Municipal, em 11/08/2020;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e na Lei nº 9.605, de 30 de setembro de 1997;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor **ANIBAL PEREIRA SANTOS**, matrícula nº 1503, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, licença para exercício de atividade política do cargo de provimento efetivo de **Operador de Máquina**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme autoriza a Lei Municipal nº 134, de 23 de maio de 2002.

Parágrafo Único - Esta portaria servirá como prova da desincompatibilização no cargo referido, para fins eleitorais, independentemente da emissão de Declarações e Certidões.

Art. 2º. O servidor deverá encaminhar em até 02 (dois) dias, após último dia do prazo concedido pelo TRE, cópia do protocolo de Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, bem como informar eventual impugnação de sua candidatura.

Parágrafo Único - Caso o servidor não tenha o seu nome escolhido em convenção partidária para concorrer a cargo eletivo, o mesmo deverá retomar imediatamente suas funções sob pena de instauração de processo administrativo disciplinar, bem como desconto em folha dos valores recebidos indevidamente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEDO, em 14 de agosto de 2020

ARIECILIO BAHIA DA SILVA  
Prefeito

---

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000  
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**PORTARIA Nº 18 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.**

*Concede licença para atividade política ao servidor **EDISON MANUEL DE JESUS** para fins de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2020*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEDO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o pedido formal do servidor, com protocolo nº **451** perante o Setor Responsável desta Prefeitura Municipal, em 11/08/2020;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e na Lei nº 9.605, de 30 de setembro de 1997;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor **EDISON MANUEL DE JESUS**, matrícula nº 186, lotado na Secretaria Municipal de Administração, licença para exercício de atividade política do cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme autoriza a Lei Municipal nº 134, de 23 de maio de 2002.

Parágrafo Único - Esta portaria servirá como prova da desincompatibilização no cargo referido, para fins eleitorais, independentemente da emissão de Declarações e Certidões.

Art. 2º. O servidor deverá encaminhar em até 02 (dois) dias, após último dia do prazo concedido pelo TRE, cópia do protocolo de Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, bem como informar eventual impugnação de sua candidatura.

Parágrafo Único - Caso o servidor não tenha o seu nome escolhido em convenção partidária para concorrer a cargo eletivo, o mesmo deverá retomar imediatamente suas funções sob pena de instauração de processo administrativo disciplinar, bem como desconto em folha dos valores recebidos indevidamente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEDO, em 14 de agosto de 2020

ARIECILIO BAHIA DA SILVA  
Prefeito

---

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000  
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**PORTARIA Nº 20 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.**

*Concede licença para atividade política ao servidor **JOAO CARLOS BARRETO ALMEIDA** para fins de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2020*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEDO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o pedido formal do servidor, com protocolo nº **448** perante o Setor Responsável desta Prefeitura Municipal, em 11/08/2020;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e na Lei nº 9.605, de 30 de setembro de 1997;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor **JOAO CARLOS BARRETO ALMEIDA**, matrícula nº 186, lotado na Secretaria Municipal de Administração, licença para exercício de atividade política do cargo de provimento efetivo de **Motorista**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme autoriza a Lei Municipal nº 134, de 23 de maio de 2002.

Parágrafo Único - Esta portaria servirá como prova da desincompatibilização no cargo referido, para fins eleitorais, independentemente da emissão de Declarações e Certidões.

Art. 2º. O servidor deverá encaminhar em até 02 (dois) dias, após último dia do prazo concedido pelo TRE, cópia do protocolo de Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, bem como informar eventual impugnação de sua candidatura.

Parágrafo Único - Caso o servidor não tenha o seu nome escolhido em convenção partidária para concorrer a cargo eletivo, o mesmo deverá retomar imediatamente suas funções sob pena de instauração de processo administrativo disciplinar, bem como desconto em folha dos valores recebidos indevidamente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEDO, em 14 de agosto de 2020

ARIECILIO BAHIA DA SILVA  
Prefeito

---

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000  
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**PORTARIA Nº 19 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.**

*Concede licença para atividade política a servidora **JOELIA DOS SANTOS CORTES** para fins de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2020*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEDO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o pedido formal do servidor, com protocolo nº **450** perante o Setor Responsável desta Prefeitura Municipal, em 11/08/2020;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e na Lei nº 9.605, de 30 de setembro de 1997;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a servidora **JOELIA DOS SANTOS CORTES**, matrícula nº 315, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para exercício de atividade política do cargo de provimento efetivo de **Técnica em Enfermagem**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme autoriza a Lei Municipal nº 134, de 23 de maio de 2002.

Parágrafo Único - Esta portaria servirá como prova da desincompatibilização no cargo referido, para fins eleitorais, independentemente da emissão de Declarações e Certidões.

Art. 2º. A servidora deverá encaminhar em até 02 (dois) dias, após último dia do prazo concedido pelo TRE, cópia do protocolo de Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, bem como informar eventual impugnação de sua candidatura.

Parágrafo Único - Caso o servidor não tenha o seu nome escolhido em convenção partidária para concorrer a cargo eletivo, o mesmo deverá retomar imediatamente suas funções sob pena de instauração de processo administrativo disciplinar, bem como desconto em folha dos valores recebidos indevidamente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEDO, em 14 de agosto de 2020

ARIECILIO BAHIA DA SILVA  
Prefeito

---

Praça 08 de Dezembro, s/nº - Centro - Varzedo (BA) CEP 44.565-000  
CNPJ nº 13.460.266/0001-69 Telefax (075) 3381-1089/3381-1020